



CÂMARA MUNICIPAL

Rua Antonina Junqueira, 195 - 2º andar - Centro
Tel.: (19) 3634-4111 - Caixa Postal, 148
CEP: 13870-902 - São João da Boa Vista - SP
www.saojoaodaboavista.sp.leg.br
contatocmsjbv@gmail.com

DECRETO Nº 11, DE 16 DE OUTUBRO DE 2.020.

“Declara Ponto Facultativo nas dependências da Câmara Municipal”

ANTÔNIO APARECIDO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando ser inoportuna a interrupção dos serviços da Câmara Municipal em 28 de outubro de 2.020, em que se comemora o dia do Funcionário Público, por recair na quarta-feira;

Considerando que no modo de ver da Câmara Municipal, é conveniente para os funcionários transferir essa data para a sexta-feira subsequente, ou seja, no dia 30 de outubro, possibilitando-lhe, desta forma usufruir de um final de semana prolongado,

DECRETA:

Art. 1º. – Fica declarado facultativo o ponto nas repartições da Câmara Municipal no dia 30 de outubro de 2.020, sexta-feira.

Art. 2º - Fica determinado que o expediente na Câmara Municipal será normal no dia 28 de outubro de 2.020.

Art. 3º. - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. - Ficam revogadas as disposições em contrário.

ANTÔNIO APARECIDO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte (16.10.2020).



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 6.580, DE 14 DE OUTUBRO DE 2.020

“Declara ponto facultativo no dia que especifica e dá outras providências”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando ser inoportuna a interrupção dos serviços públicos em 28 de outubro de 2.020, em que se comemora o dia do Funcionário Público, por recair na quarta-feira,

Considerando que no modo de ver da Administração, é conveniente para o funcionalismo transferir essa data para a sexta-feira subsequente, ou seja, no dia 30 de outubro, possibilitando-lhe, desta forma, usufruir de um final de semana prolongado,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado facultativo o ponto nas repartições públicas administrativas municipais, dia 30 de outubro de 2.020, sexta-feira.

Art. 2º - O disposto neste decreto não se aplica às repartições em que, por sua natureza houver necessidade de funcionamento ininterrupto.

Art. 3º - Fica determinado que o expediente nas repartições públicas administrativas municipais será normal no dia 28 de outubro de 2.020.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatorze dias do mês de outubro de dois mil e vinte (14.10.2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico
do Município nº _____ na edição
do dia ____/____/____.

Secretário Geral